

ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

(RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.)

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 19100210-0:			
1. Estabelecer na proposta de Lei Orçamentária limite de autorização de abertura de créditos adicionais de tal forma que não seja descharacterizado o caráter de planejamento de aplicação de recursos nas políticas públicas aprovadas pelo Legislativo;	Nos termos das Leis Orçamentárias a partir do exercício financeiro de 2021, já houve uma redução do percentual para suplementação.	A Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, quando da elaboração do orçamento tem ampliado a discussão das ações de governo com as Secretarias.	Se houve suplementações autorizadas pela Câmara de Vereadores maior que o autorizado na Lei Orçamentária, se deve a necessidade de atender outras ações de governo.
2. Reavaliar a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita orçamentária, que tem sido sistematicamente superdimensionada ao longo dos últimos anos, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do município, contribuindo para a eficiência da gestão municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário;	Vem sendo observado pela Secretaria de Finanças do Município.	Quanto da Elaboração do orçamento dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, vem sendo observado o limite para suplementação.	Se houve suplementações autorizadas pela Câmara de Vereadores maior que o autorizado na Lei Orçamentária, se deve a necessidade de atender outras ações de governo.



<p>3. Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos próximos exercícios mediante verificação constante dos instrumentos de planejamento e controle, atentando para a necessidade de limitação de empenho nos casos em que a receita não se realizar conforme previsto no orçamento;</p>	<p>A Secretaria de Planejamento e de Finanças do Município vem planejando mais as ações e programas de governo quando da elaboração da peça orçamentária.</p>	<p>Implementação de cronograma de acompanhamento das deficiências e das ações e dos programas de governo no orçamento.</p>	
<p>4. Adotar medidas para que a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sejam elaborados levando em consideração o real comportamento da receita e da despesa durante o exercício fiscal e que especifiquem, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;</p>	<p>Quanto a programação financeira, já foi ajustada. Quanto a execução fiscal e ajuizamento das ações em a Secretaria de Finanças encontra-se em elaboração de o cronograma efetivar cobranças e ajuizamento da dívida ativa do Município juntamente com a Procuradoria Geral do Município.</p>	<p>Atualização do Sistema Tributário, qualificação do pessoal.</p>	<p>Nova gestão de 2021 a 2024.</p>



<p>5. Abster-se de empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB quando não houver lastro financeiro, evitando comprometer as receitas do exercício seguinte, devendo recompor o saldo do fundo caso haja esse comprometimento;</p>	<p>Já vem sendo adotado pela Secretaria de Finanças.</p>		
<p>6. Especificar, em separado, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;</p>	<p>O Setor de Tributos vem levantando juntamente com a Procuradoria Geral do Município.</p>		<p>Nova gestão de 2021 a 2024.</p>
<p>7. Dar detalhamento ao que impacta significativamente as demonstrações contábeis, como é o caso das fontes de recursos que se apresentam deficitárias, por meio de notas explicativas;</p>	<p>A Secretaria de Finanças vem adotando os procedimentos quanto as fontes de recursos.</p>	<p>A Secretaria de Finanças junto com o Setor Contábil e de Tesouraria tem observado as determinações do Secretaria do Tesouro Nacional STN.</p>	
<p>8. Abster-se de empregar recursos do FUNDEB para o pagamento das despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro e, caso já o tenha feito, seja o saldo da conta do referido fundo recomposto em montante equivalente ao valor despendido;</p>	<p>A partir do exercício financeiro de 2021, a Secretaria de Educação e Finanças do Município, não incorreu mais com pagamentos de</p>		



	restos a pagar sem lastro financeiro.		
9. Adotar, em Lei, alíquotas de contribuição previdenciária lastreadas em avaliações técnicas, de modo a não ensejar desequilíbrio atuarial e financeiro do RPPS nem prejudicar os investimentos públicos em outras áreas de relevo, como educação e saúde.	Foi adotado o aumento das alíquotas previdenciárias. Lei Municipal nº 2.768/2020.	Leis com reajuste das alíquotas previdenciárias.	Déficit financeiro da Previdência, mesmo a Gestão tendo elevado as alíquotas previdenciárias, há necessidade de aporte financeiro todos os meses.
Processo TC nº: 20100372-7			
1. Fortalecer o planejamento orçamentário, mediante previsões adequadas para a receita/despesa, atentando para as exigências estabelecidas pela legislação, estabelecendo na Lei Orçamentária Anual (LOA) limite razoável para a abertura e créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de Decreto, de forma a não descharacterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;	A Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, vem aprimorando o planejando, para elaborar o orçamento adequando à realidade das receitas e despesas, com base nas ações e programas de governo, isso fica evidente a partir do orçamento de 2021.	A Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, quando da elaboração dos orçamentos tem ampliado a discussão das ações de governo com as Secretarias.	



<p>2. Aprimorar a elaboração dos cronogramas mensais de desembolso e das programações financeiras para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumentos de planejamento eficazes, considerando as peculiaridades da execução das despesas municipais e a sazonalidade das receitas municipais;</p>	<p>Tem sido elaborados cronogramas para a execução Financeira. O ajuste aconteceu considerando os créditos das receitas a exemplo do IPVA que tem um trimestre bom entre, janeiro e março, de cada ano, bem como as demais transferências correntes da União Estado.</p>	<p>Avaliação do comportamento das receitas e despesas são realizadas a cada bimestre.</p>	
<p>3. Atentar para as exigências legais de haver previsão, na programação financeira, da especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, conforme previsão contida no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);</p>	<p>No tocante a execução fiscal e ajuizamento das ações a Secretaria de Finanças elaborando um cronograma para cobrança e ajuizamento da dívida ativa do Município.</p>	<p>Atualização do Sistema Tributário, qualificação do pessoal.</p>	<p>Nova gestão de 2021 a 2024.</p>



<p>4. Aperfeiçoar a apuração da Despesa Total com Pessoal, na qual devem ser incluídos os valores referentes as transferências do Tesouro para suprir a incapacidade do RPPS de honrar seus compromissos financeiros, por se tratar de despesa efetiva de pessoal, que não se confunde com aportes feitos ao RPPS para cobertura de déficit atuarial e financeiro;</p>	<p>O Poder Executivo vem efetuando os cálculos corretamente.</p>		
--	--	--	--



<p>5. Atentar para, quando da utilização de recursos do superávit financeiro do FUNDEB do exercício anterior, servir-se de fonte específica para registro das despesas custeadas com tais recursos;</p>	<p>A determinação vem sendo cumprida repetidamente desde o exercício de 2022.</p>	<p>A Secretaria de Finanças, tesouraria e ordenadores de despesas já vem sanando essas impropriedades.</p>	
<p>6. Evitar esforços para implantar definitivamente o controle por fonte de recursos, nos termos do art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), em obediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;</p>	<p>A Secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para controle por fontes de recursos.</p>	<p>A Secretaria de Finanças junto com o Setor Contábil e de Tesouraria tem observado tanto as determinações do Secretaria do Tesouro Nacional STN, quanto as fontes de recursos em atendimento ao MCASP.</p>	<p>Dificuldades que passam os municípios com pessoal, para atender todas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.</p>
<p>7. Realizar estudos e levantamentos necessários com a finalidade de adotar medidas que visem ao equilíbrio do sistema previdenciário.</p>	<p>A administração previdenciária do Município no tocante ao RPPS, desde o exercício de 2021 vem elaborando todos os estudos atuariais.</p>	<p>Estudos atuariais.</p>	



Processo TC nº: 21100487-0			
1 - Atentar para a consistência das informações sobre a receita e despesa municipal prestadas aos órgãos de controle (Item 2.1 e 2.2);	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para melhorar a consistência das informações.	Melhora na qualidade dos dados e capacitação dos servidores responsáveis pelas informações.	
2 - Adotar medidas para que a programação financeira seja elaborada com nível adequado de detalhamento da receita de forma que a programação seja um instrumento eficaz de acompanhamento da política fiscal do município (Item 2.1);	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para melhorar a elaboração e execução da programação financeira.		
3 - Adotar medidas para que o cronograma de execução mensal de desembolso seja elaborado com nível adequado de detalhamento de forma que a programação seja um instrumento eficaz de acompanhamento da política fiscal do município (Item 2.1);	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para melhorar a elaboração e execução do cronograma mensal de desembolso.		
4 - Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando,	A secretaria de Finanças vem adotando	Melhora na qualidade dos dados e capacitação dos servidores	



<p>assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município (Itens 3.1, 5.4 e 7.1);</p>	<p>procedimentos para melhorar o controle das despesas pelas suas respectivas fontes de recurso</p>	<p>responsáveis pelas informações.</p>	
<p>5 - Adotar as providências necessárias para corrigir os erros de registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias no Balanço Patrimonial e esclarecer em notas explicativas de tal Balanço como foram calculadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias (Item 3.3.1);</p>	<p>A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para mitigar os erros no registro de lançamento das provisões matemáticas em balanço</p>	<p>Aprimorando sempre os trabalhos junto a Administração previdenciária do município com base em seus estudos atuariais.</p>	
<p>6 - Adotar as providências necessárias para corrigir os erros no preenchimento do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (Item 5.1);</p>	<p>A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para melhorar a informação e mitigar os erros no preenchimento e apuração do demonstrativo da RCL.</p>		



Recomendações:			
1 - Envidar esforços no sentido de reverter o baixo desempenho do município nos resultados da Prova Brasil e melhorar a eficiência alcançada com a aplicação dos recursos do contribuinte em Educação (item 6);	O município vem adotando procedimentos a cada ano para melhorar na situação referente as recomendações expedidas	A secretaria de educação vem realizando um trabalho bastante focado em melhorar nos índices de avaliação do município.	
2 - Buscar conhecer a realidade das redes de ensino com melhor desempenho, a fim de elaborar e adotar ações vinculadas à política pública educacional capazes de minimizar a ineficiência da rede municipal de ensino e os problemas relacionados ao desenvolvimento cognitivo dos alunos da rede pública (item 6).	Vem sendo analisado pela secretaria de educação municipal.	Foram tomadas várias medidas pela secretaria de educação a fim de preparar, capacitar e melhorar as políticas públicas e educacionais visando dar uma melhor qualidade de ensino a toda rede municipal.	
Processo TC nº: 22100478-6			
1. Zelar pela consistência e completude das informações registradas nos demonstrativos que integram a prestação de contas, de forma a assegurar a devida transparência e confiabilidade das informações prestadas, atributos essenciais à garantia do pleno exercício do controle externo;	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos a cada ano para melhorar e entregar de forma mais clara		



	as informações contidas nas prestações de contas do município.		
2. Elaborar cronograma financeiro que mais se aproxime da realidade, efetuando um planejamento mensal apropriado ao histórico de arrecadação e desembolsos financeiros do município;	A secretaria de Finanças vem aprimorando mais ações para melhorar a elaboração e execução da programação financeira.		
3. Enviar a documentação solicitada na prestação de contas (Demonstrativo que evidencie excesso de arrecadação ou superávit financeiro para créditos adicionais), especificando as fontes de recursos que geraram o excesso de arrecadação;	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para melhorar e entregar de forma mais clara as informações contidas nas prestações de contas do município.		
4. Atentar para a necessidade de complementar, até o exercício financeiro de 2023, a diferença decorrente da não aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no limite mínimo exigido no art. 212 da CF;	A secretaria de Finanças vem se empenhando ao máximo para cumprir todos os	Em 2023, o ente aplicou 30.13% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de	



	limites constitucionais do município	transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.	
5. Implementar medidas voltadas à redução da despesa com pessoal buscando o enquadramento ao limite legal, haja vista o disposto no art. 15, caput, da Lei Complementar Federal nº 178/21, segundo o qual, o excedente deverá ser eliminado à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023;	O município vem tomando medidas de controle e incremento da receita do município.	Foram tomadas as seguintes medidas para redução das despesas com pessoal e aumento da receita municipal: a) 125 cargos de provimento em comissão permaneceram vagos. b) Conclusão do Curso de Formação e Resultado Final do concurso público da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (2022), para preenchimento de vagas de cargo efetivos de guardas municipais, as nomeações ocorreram em 2024. c) Publicação da Portaria nº 107/2023, que instituiu a Comissão de Acompanhamento para realização do Concurso Público da Secretaria de Educação.	



		<p>d) Publicação em dezembro de 2023 do Edital de Seleção Pública da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (2023) para contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias -ACE.</p> <p>e) Esclarecemos que a realização de concursos públicos impactará na redução de despesas com pessoal, pois os novos servidores efetivos passarão a contribuir com o Regime Próprio de Previdência, o que reduzirá o aporte ao RPPS com Recursos Próprios.</p> <p>f) Também, a realização dos Consursos Públicos, implicará na substituição das funções ocupadas por meio de contratos temporários de excepcional interesse público, por cargos de provimento efetivo, e consequente redução</p>	
--	--	---	--



		<p>dos repasses para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.</p> <p>g) Lei Municipal nº 2.916/2022, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2022", e dá outras providências.</p> <p>h) Início da aplicação do novo Código Tributário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, que instituiu o código tributário do município de São Lourenço, e dá outras providências.</p> <p>i) Lei Municipal nº 3.024/2023, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA</p>	
--	--	--	--



		<p>MATA 2024", e dá outras providências.</p> <p>j) O Município regulamentou as atividades de Baixo risco, Decreto N° 024/2023, desburocratizando a abertura de empresas e assim gerando uma maior receita aos cofres Municipais.</p> <p>k) Foi instituída a Lei 2.919/2022, que incentiva as atividades de serviços de eventos, entretenimento, lazer e congêneres que visa a promoção do turismo, com ênfase as indústrias de eventos, assim como o fomento à exploração dos espaços que possam ser dedicados aos eventos em geral, tais como a arena, estádio entre outros, de forma a contribuir com o desenvolvimento.</p>	
--	--	--	--





		<p>L) CONTRATO Nº 224/2021, Constitui objeto da eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Lourenço da Mata - PE, deste edital, tudo de conformidade com o especificado no</p>	
--	--	---	--





		<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 e na Proposta da CONTRATADA, firmado com a empresa G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.023.539/0001-05.</p> <p>M) A contratação de empresa especializada que teve como objetivo de buscar os ativos visando a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, bem como o repacelamento e parcelamento de débitos do Município com seu Regime Próprio</p>	
--	--	--	--



		de Previdência Social – RPPS, visando a redução de despesas com pessoal, primando pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. N) Lei Municipal nº 2.924/2022, que dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021, e dá outras providências.	
6. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município;	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para melhorar o controle das despesas pelas suas respectivas fontes de recurso.		
7. Aprimorar as demonstrações contábeis de forma a oferecer a clareza e consistência necessárias, seguindo a Portaria STN nº 548/2015, em especial o Balanço Patrimonial e respectivas Notas Explicativas;	A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos a		



	<p>cada ano para melhorar e entregar de forma mais clara as informações contidas nas prestações de contas do município</p>		
<p>8. Adotar medidas para efetuar o registro contábil das provisões matemáticas previdenciárias, de acordo com Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (NBC-T nº 17 - Demonstrações Contábeis Consolidadas);</p>	<p>A secretaria de Finanças vem adotando procedimentos para mitigar os erros no registro de lançamento das provisões matemáticas em balanço.</p>	<p>Aprimoramento dos trabalhos junto a Administração previdenciária do município com base em seus estudos atuariais.</p>	
<p>9. Efetivar o pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e RPPS, com vistas a evitar restrições legais e ônus ao erário em virtude de acréscimos pecuniários decorrentes que comprometem gestões futuras;</p>	<p>O município tem realizado os pagamentos das contribuições do RGPS e RPPS.</p>	<p>A secretaria de Finanças vem realizando rigorosamente os pagamentos das contribuições previdenciárias tanto do RGPS como RPPS a fim de cumprir sua obrigação constitucional.</p>	



<p>10. Efetuar controle mais efetivo com vistas ao cumprimento do limite mínimo de 70% do FUNDEB na valorização de profissionais da área de educação básica;</p>	<p>A secretaria de Finanças vem se empenhando ao máximo para cumprir todos os limites constitucionais do município.</p>	<p>Em 2023, o ente aplicou 95,15% na remuneração dos profissionais da educação básica.</p>	
<p>11. Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema, quanto garantia ao município, efetivando medidas para melhoria da situação previdenciária municipal a exemplo da adoção da alíquota patronal suplementar sugerida pelo Relatório Atuarial;</p>	<p>Vem sendo adotado procedimentos a cada ano para melhorar na situação previdenciária municipal.</p>	<p>Foi adotado pelo município alíquota patronal suplementar em 2023.</p>	
<p>Processo TC nº: 21100164-8</p>			
<p>1. Mantenha operacional e constantemente atualizado o protocolo municipal de retorno às aulas, observando a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 02/2021, publicada no DOE/TCE de 06/04/2021;</p>	<p>O município na época do enfrentamento da COVID-19, antes do período de estabilização, após a vacinação, adotou os Protocolos Sanitários Setoriais como medidas de</p>		



	<p>proteção/prevenção e de monitoramento da COVID-19 para o setor de educação.</p>		
<p>2. Efetive as ações de adaptação na infraestrutura das escolas públicas municipais, a exemplo de disponibilização de EPI's, instalação de banheiros, pias e dispensadores de sabão e de papel toalha suficientes para atender ao número de alunos, e do distanciamento das carteiras em salas de aula.</p>	<p>O município na época do enfrentamento da COVID-19, antes do período de estabilização, após a vacinação, adotou os Protocolos Sanitários Setoriais como medidas de proteção/prevenção e de monitoramento da COVID-19 para o setor de educação.</p>		



LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

